



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 588/2005, de 08 de novembro de 2005.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a Associação Ambientalista de Marilândia, mantenedora da Rádio SUPER-FM DE MARILÂNDIA, objetivando a inserção de informes publicitários que versem exclusivamente de matérias ou assuntos de interesse publico local, repassando até o dia 30 de cada mês, a iniciar no mês de outubro de 2005, o valor correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- As despesas desta Lei, no presente exercício, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) serão suportadas na seguinte dotação orçamentária: 090.002.0812200001201 - 3. 3. 50. 43. 000.

Art. 3º- As despesas para os próximos exercícios, serão suportadas no que dispuser a legislação orçamentária específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 30 de outubro de 2005, se necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 08 de novembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/11/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF